



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
Em: 17/06/2021
Diário Oficial Eletrônico
do Município de Teresópolis

DECRETO Nº 5.535, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: REGULAMENTA O ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 167/2013, PARA DISPOR SOBRE AS DIÁRIAS E TRANSPORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
usando das atribuições que lhe confere a legislação em
vigor,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 61 da Lei Orgânica de Teresópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 167 de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre Diárias e Transportes.

Art. 2º As despesas de alimentação dos agentes políticos, servidores e comissionados do Município de Teresópolis em viagens de interesse da Administração Municipal poderão ser compensadas mediante o pagamento de diárias conforme a tabela abaixo:

§1º. As viagens circunscritas no Estado do Rio de Janeiro pelo Chefe do Poder Executivo:

CARGO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Prefeito Municipal	R\$150,00	R\$600,00

§2º. As viagens com destino a outros Estados pelo Chefe do Poder Executivo:

CARGO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Prefeito Municipal	R\$300,00	R\$900,00

§3º. As viagens circunscritas no Estado do Rio de Janeiro:

CARGO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Vice-Prefeito Municipal e DAS-6	R\$100,00	R\$300,00
DAS-5 e DAS-4	R\$50,00	R\$150,00
DAS-3/DAS-2/DAS-1/GOA-V/GOS-V e GOE-V	R\$50,00	R\$150,00
GOA-I/GOA-II/GOA-III/GOA-IV/GOS- I/GOS-II/GOS-III/GOS-IV/GOE-I/GOE-II e GOE-III	R\$45,62	R\$136,85
Contratados	R\$45,62	R\$136,85



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO
Em: 17/06/2021
Diário Oficial Eletrônico
Município de Teresópolis

DECRETO Nº 5.535/2021.

continuação/

§4º. As viagens com destino a outros Estados:

CARGO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Vice-Prefeito Municipal e DAS-6	R\$150,00	R\$500,00
DAS-5 e DAS-4	R\$100,00	R\$250,00
DAS-3/DAS-2/DAS-1/GOA-V/GOS-V e GOE-V	R\$100,00	R\$250,00
GOA-I/GOA-II/GOA-III/GOA-IV/GOS-I/GOS-II/GOS-III/GOS-IV/GOE-I/GOE-II e GOE-III	R\$91,23	R\$250,00
CONTRATADOS	R\$91,23	R\$250,00

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, com ou sem pernoite.

§1º. Considera-se afastamento da sede o deslocamento superior a 50 (cinquenta) quilômetros dos limites do Município de Teresópolis.

§2º. As diárias para fora do Estado, deverão ser requeridas pelos servidores, comissionados ou contratados ao Secretário Municipal ou ao Procurador Geral, que referendará, ou não, o pedido à ser encaminhado para autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º No mapa de diárias deverá constar, obrigatoriamente, os motivos que levaram à solicitação da viagem, os critérios para a definição dos valores das diárias e a comprovação efetiva da viagem, devendo o mapa ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração mediante memorando.

Parágrafo único. As diárias serão adimplidas na folha de pagamento do mês subsequente ao mês da realização das viagens.

Art. 5º A concessão de diárias não poderá exceder o valor proporcional a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos totais do servidor, comissionado ou contratado exceto para os ocupantes do cargo de Operacional de Transportes.

Parágrafo único. O valor que exceder 50% (cinquenta por cento) não será convertido em crédito e não acumulará para o mês subsequente.

Art. 6º Uma vez que as diárias têm natureza jurídica de reembolso não há incidência de imposto de renda e nem de contribuição previdenciária.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais nº 3.257 de 18 de outubro de 2005 e o nº 5.511 de 3 de maio de 2021, bem como as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =